EDcl no AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.335.184 - RJ (2018/0187466-0)

RELATOR	**:**	**MINISTRO MOURA RIBEIRO**
EMBARGANTE	:	WELSIO CRACEL DO RÊGO MONTEIRO
EMBARGANTE	:	REGINA CÉLIA GONÇALVES
ADVOGADO	:	CLAUDIA MARIA DOS SANTOS - RJ125943
EMBARGADO	:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADOS	:	SERGIO LUIZ GUIMARÃES FARIAS - DF008540 LEANDRO DA SILVA SOARES - DF014499 FERNANDA VALADARES DE OLIVEIRA E OUTRO(S) - RJ178822

DESPACHO

Para que se evite alegação de surpresa e considerando a aplicabilidade das normas do NCPC a este recurso, especialmente o cabimento de multa (arts. 1.021, § 4º, e 1.026, § 2º, do NCPC), intimem-se as partes embargantes para esclarecer se insistem no conhecimento dos embargos de declaração, no prazo de 5 dias.

O silêncio será interpretado como ausência superveniente do interesse recursal.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 02 de abril de 2019.

MINISTRO **MOURA RIBEIRO**

Relator